

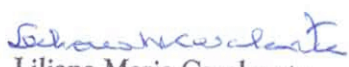
Ata da sessão de continuidade atrelada a Concorrência Conjunta nº 001/2021, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala de licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, para dar continuidade à **Concorrência Conjunta nº 001/2021**, em relação ao recebimento ou não do envelope contendo a proposta técnica não identificada da empresa **Cannes Publicidades Ltda**. Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que seria de incumbência de todas as empresas participantes deste certame licitatório, inclusive da empresa **Cannes Publicidades Ltda**, terem entregues todos os envelopes quando da sessão de abertura e, se não fez decorreu da falta de atenção e cuidado de seu representante presente ao ato. No que concerne a situação posta, quer seja, recebimento ou não do envelope contendo a proposta técnica não identificada da empresa **Cannes Publicidades Ltda**, a CEL, após a oitiva formal da consultoria contratada para acompanhamento deste certame licitatório e, sobretudo, levando em consideração que a essência da licitação é de perquirir a proposta mais vantajosa e, ainda, a existência de envelope contendo a proposta técnica identificada da aludida empresa, o qual permanece sobre a guarda da CEL, em princípio, não se ver nenhuma objeção para o recebimento, com amparo, é claro, nos princípios da razoabilidade, do princípio moderado e da busca da proposta mais vantajosa para as Entidades. Contudo, após avaliação da proposta técnica não identificada pela Comissão Avaliadora e quando da abertura do envelope contendo a proposta técnica identificada da empresa **Cannes Publicidades Ltda**, se constatada divergência de conteúdo, minimamente que seja, a CEL desclassificará a proposta técnica da empresa **Cannes Publicidades Ltda**. A CEL, por unanimidade, decide receber o envelope contendo a proposta técnica não identificada da empresa **Cannes Publicidades Ltda**. Fica designada sessão de prosseguimento, no sentido de iniciar a fase de proposta técnica para a data de 23 de setembro de 2021, às 15:00h, a ser realizada na cidade de Parnaíba(PI), na sala de licitações do Sesi e Senai, na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro. Franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, foi suspenso o trabalho para a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da CEL.



Zilmar Duarte Vieira

Presidente



Liliana Maria Cavalcante

Membro

Nayron de Castro Vieira

Membro